

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
INSTITUTO VERBENA
EDITAL Nº 40/2023**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA
EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – 2024**

A Reitora da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394/1996 (LDB), na Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015, nos Decretos nº 5.773/2006 e nº 7.824/2012, nas Portarias Normativas nº 40/2007-MEC, nº 391/2002-MEC, nº 18/2012-MEC, nas Resoluções CNE/CBE nº 1/2002, CONSUNI nº 20/2013 e CONSUNI nº 21/2013 e em consonância com o curso de Apoio à formação Superior em Licenciatura em Educação do Campo – LEDOC – torna público o Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos(as) para o ingresso no curso de Licenciatura em Educação do Campo, área Ciências da Natureza, oferecido por esta Universidade.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será realizado pelo Instituto Verbena, ao qual caberá executar todos os procedimentos relativos à seleção de candidatos(as), e pelo Centro de Gestão Acadêmica (CGA), responsável pela Matrícula dos(as) aprovados(as).

1.2 Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 1.

Quadro 1

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Das Chamadas e da Matrícula
III	Laudo Médico

1.3 O Processo Seletivo destina-se a candidatos(as) para o ingresso no curso de Licenciatura em Educação do Campo, área Ciências da Natureza, na modalidade presencial em regime de alternância, visando ao preenchimento de 40 (quarenta) vagas para o curso ministrado no Câmpus Goiás, conforme as normas dispostas no Edital.

1.4 A seleção para as vagas será realizada por meio de Prova de Redação, conforme item 6 do edital.

1.5 As vagas no curso de Licenciatura em Educação do Campo destinam-se prioritariamente:

1.5.1 aos(às) professores(as) que atuam na segunda fase do Ensino Fundamental e no Ensino Médio nas escolas do campo localizadas em áreas rurais;

1.5.2 às pessoas que atuam em escolas ou instituições rurais em atividades educativas direcionadas a jovens e adolescentes;

1.5.3 àqueles(as) que tenham concluído o Ensino Médio (ou curso equivalente) ou àqueles(as) que são concluintes do Ensino Médio e que pretendam atuar na Educação do Campo.

1.6 São consideradas Escolas do Campo aquelas que têm sua sede em espaço geográfico classificado pelo IBGE como rural e, mais amplamente, aquelas escolas que, mesmo tendo sua sede em áreas consideradas urbanas, atendam à população de municípios cuja reprodução social e cultural está majoritariamente vinculada ao trabalho no campo, conforme Decreto nº 7.352, artigo 1º, §1º, Inciso II, de 4 de novembro de 2010.

1.7 O Curso de Licenciatura em Educação do Campo será presencial em Regime de Alternância, composto por dois momentos de formação: o Tempo Universidade e o Tempo Comunidade, com atividades concentradas e organizadas em calendário próprio para a integralização curricular, com duração de 4 (quatro) anos.

1.7.1 O Tempo Universidade será desenvolvido com aulas presenciais nas dependências da Universidade Federal de Goiás, no Câmpus Goiás.

1.7.1.1 As aulas presenciais do Tempo Universidade serão realizadas exclusivamente no período noturno, observando a dinâmica das etapas curriculares.

1.7.2 O Tempo Comunidade será realizado nas comunidades de origem da moradia dos(as) estudantes desse curso, em escolas localizadas nas regiões de abrangência dos municípios de origem dos(as) estudantes, em espaços rurais específicos, para o cumprimento do fluxo curricular da alternância, com acompanhamento sistemático dos(as) professores(as) formadores(as).

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 Da inscrição

2.1.1 A inscrição no concurso implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital

e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de todos os seus dados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2 A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> no Portal do(a) candidato(a) no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

2.1.3 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> a partir da data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma (Anexo I);

b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;

c) escolher a cidade na qual deseja realizar a prova: Araguapaz, Aruanã, Faina, Goiás, Goiânia, Itapuranga ou São Luis dos Montes Belos;

d) fazer upload da cópia de documento de identificação;

e) gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados.

2.1.4 A inscrição para o Processo Seletivo será encerrada às 17h00 do último dia de inscrição, conforme Cronograma (Anexo I).

2.1.4.1 Após a confirmação dos dados de inscrição, caso necessite ou deseje, o(a) candidato(a) poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

2.1.4.2 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

2.1.4.3 A inscrição somente será homologada mediante a confirmação do envio da cópia do documento de identificação.

2.1.4.3.1 O arquivo referido na alínea “d” do subitem 2.1.3 deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer no ato da inscrição.

2.1.5 Encerrado o período de inscrição, em caso de erro no nome do(a) candidato(a), entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <candidato.iv@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

2.1.6 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Instituto Verbena/UFG eliminar do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.

2.1.7 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

2.2 Da opção pelo uso do nome social

2.2.1 De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a candidata travesti ou o(a) candidato(a) transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social durante a realização das provas, poderá solicitar a inclusão do nome. Para isso, o(a) candidato(a) deverá informar o nome social no momento do cadastro, realizar o download do Requerimento para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <candidato.iv@ufg.br>, observado o que trata o subitem 2.1.5.

2.2.2 O Instituto Verbena/UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.2.3 As publicações referentes à candidata travesti ou ao(à) candidato(a) transexual serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

2.3 Da documentação de renda como critério de desempate

2.3.1 Em atendimento à Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015, ao final do Processo Seletivo, caso haja empate no número de pontos, será aplicado como critério de desempate a renda familiar desses(as) candidatos(as). O(a) candidato(a) que não enviar a documentação de renda familiar não será eliminado(a) do Processo Seletivo, sendo adotados os demais critérios de desempate previstos.

2.3.2 Para fazer jus ao direito, o(a) candidato(a) deverá fazer o upload dos seguintes documentos, no ato da inscrição:

a) Declaração de composição do núcleo familiar devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG);

b) Comprovantes de renda referentes aos meses de agosto, setembro, outubro de 2023 de cada uma das pessoas que contribuem com a renda da família (considerar, neste caso: candidato(a), pai, mãe, irmãos(ãs), avós, primos(as), conhecidos(as), que morem na mesma residência).

2.3.2.1 A documentação comprobatória de renda deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer no ato da inscrição, durante o período previsto no Cronograma (Anexo I).

2.3.3 Serão considerados comprovantes de renda, de que trata a alínea “b” do subitem 2.3.2, os seguintes documentos:

2.3.3.1 Trabalhadores Assalariados

- a) Contracheques dos últimos três meses anteriores à data de inscrição (agosto, setembro, outubro de 2023).
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada.
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.
- f) Extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições (agosto, setembro, outubro de 2023).
- g) No caso de servidores(as) públicos(as) submetidos(as) a regimes estatutários serão aceitos apenas os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “f”.

2.3.3.2 Atividade Rural

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2023.
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso.
- d) Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses anteriores à data de inscrição (agosto, setembro, outubro de 2022) da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- e) Notas fiscais de vendas.

2.3.3.3 Aposentados(as) e Pensionistas

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (mês anterior à inscrição – outubro de 2023).
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição (agosto, setembro, outubro de 2022).

2.3.3.4 Autônomos(as) e Profissionais Liberais

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso.
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês (outubro de 2023), compatíveis com a renda declarada.
- d) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição (agosto, setembro, outubro de 2023).
- e) Declaração de autônomo(a), informal ou profissional liberal, devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG).

2.3.3.5 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2023 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição (agosto, setembro, outubro de 2023).
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição (agosto, setembro, outubro de 2023).

2.3.3.6 Desempregado(a)

- a) Declaração de desempregado(a) devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG).
- b) Rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego.
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizada.

2.3.4 A homologação da inscrição não depende dessa documentação de renda, uma vez que a renda familiar será utilizada apenas como primeiro critério de desempate para ocupação de vaga.

2.3.5 Os resultados preliminar e final da análise da documentação de renda como critério de desempate serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

2.4 Da homologação da inscrição

2.4.1 Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) candidato(a).

2.4.1.1 Compete ao(à) candidato(a) acompanhar, no Portal do(a) candidato(a), a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

2.4.2 A homologação da inscrição será realizada mediante a confirmação do upload da cópia do documento de identificação.

2.4.3 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações

peçoais realizado pelo(a) candidato(a) até a homologação das inscrições, conforme data prevista no Cronograma (Anexo I).

2.4.4 O(A) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição ficará homologado(a) na inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s).

2.4.5 As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFG, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

2.4.6 Os resultados preliminar e final das inscrições homologadas serão publicadas nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), apresentando o nome do(a) candidato(a), o número de inscrição e a cidade onde o(a) candidato(a) realizará a prova, informados no cadastro de informações pessoais.

3. DOS DIREITOS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

3.1 Ao(A) candidato(a) com deficiência são assegurados os seguintes direitos: tempo adicional para realização da Prova de Redação, conforme subitem 3.6, e correção diferenciada da Prova de Redação, conforme subitem 3.7.

3.2 É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular).

3.3 A pessoa com deficiência, resguardados os direitos previstos na forma da lei, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

3.4 O(A) candidato(a) que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas no item 4.

3.5 O Laudo Médico

3.5.1 O Laudo Médico deverá, preferencialmente, ser emitido em formulário próprio (Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

b) descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11);

c) constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações;

d) para pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;

e) para pessoa com deficiência física, deverá apresentar exames comprobatórios da deficiência, desde que tenham sido realizados até 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;

f) para pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por psicólogo/médico psiquiatra, realizado até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;

g) para pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;

h) para pessoa com Transtorno do Espectro Autista, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhado de documentos que comprovem o transtorno. Os documentos possuem validade por prazo indeterminado, desde que observados os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

3.5.2 O Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) terá validade de até um ano, contados, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

3.5.3 Apenas será aceito laudo médico com todas as informações exigidas no subitem 3.5, sob pena de ser indeferida a solicitação do(a) candidato(a).

3.6 Do Tempo Adicional

3.6.1 Para solicitar o tempo adicional, antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, imprimir o formulário do Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) e solicitar a um(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.5.

3.6.2 O(A) candidato(a) com deficiência poderá solicitar tempo adicional de 1 (uma) hora para realizar a prova devendo, no ato da inscrição:

a) declarar-se pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;

b) assinalar o tipo de deficiência;

c) solicitar o tempo adicional;

d) enviar, via upload, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) da área de sua deficiência, no qual deverá estar expressa, detalhadamente, a justificativa para a

concessão dessa condição especial e os exames exigidos de acordo com o subitem 3.5.

3.6.2.1 Os arquivos referidos na alínea “d” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

3.6.3 O(A) candidato(a) que não apresentar o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele(a) que apresentar o laudo no qual o(a) médico(a) descreve que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

3.6.4 O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita no Laudo Médico a necessidade desse tempo.

3.6.5 A concessão ao(à) candidato(a) do direito de tempo adicional, bem como a opção do(a) candidato(a), no ato da inscrição, de concorrer como pessoa com deficiência, por si só, não garantem confirmação dessa condição.

3.6.6 As publicações preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload da documentação para fazer a prova com tempo adicional, bem como daquele(a) candidato(a) que tiver o pedido indeferido em virtude de a documentação enviada não estar de acordo com as exigências do Edital, serão publicadas nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

3.7 Da Correção Diferenciada

3.7.1 Os(As) candidatos(as) com deficiência auditiva poderão solicitar a correção diferenciada da prova de Redação.

3.7.2 Na correção diferenciada das provas serão adotados mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos da prova, de acordo com o Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores.

3.7.3 Para solicitar correção diferenciada, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, imprimir o formulário do Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) e solicitar a um(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.5.

3.7.4 Realizado o preenchimento do Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III), o(a) candidato(a) deverá:

a) declarar-se pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;

b) assinalar o tipo de deficiência;

c) enviar, via upload, a imagem legível do Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) original, devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência, e os exames exigidos, conforme o subitem 3.5.

3.7.5 Os arquivos referidos na alínea “c” do subitem 3.7.4 deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer no ato da inscrição.

3.7.6 Caso o(a) candidato(a) não assinale e não cumpra esses procedimentos, perderá o direito à correção diferenciada.

3.7.7 O(A) candidato(a) que solicitar correção diferenciada e obtiver o resultado da documentação indeferido não poderá usufruir desse direito.

3.7.8 Os resultados preliminar e final da solicitação de correção diferenciada da prova de redação serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 O(A) candidato(a) com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, com transtornos funcionais, temporariamente acometido(a) por problema de saúde, que desejar condição especial para realizar a prova, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, sala individual ou com número reduzido de candidato(as), excluindo-se o atendimento domiciliar, no momento da inscrição, deverá:

a) informar que deseja condições especiais para realizar a prova;

b) preencher o Requerimento de Condições Especiais para a realização da prova;

c) enviar, via upload, o Laudo Médico original (preferencialmente no modelo do Anexo III), devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência ou o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do(a) candidato(a).

4.1.1 Os arquivos referidos na alínea “c” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

4.1.2 O Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III), a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

4.1.3 O Atestado Médico, a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 6 (seis) meses antes do último dia das inscrições.

4.1.4 No caso de solicitação especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, no dia de aplicação de prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade e razoabilidade.

4.2 O(A) candidato(a) que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado(a), recém-operado(a), acometido(a) por alguma doença etc.), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, de acordo com as instruções contidas, disponível no Portal do(a) Candidato(a), acompanhado do Atestado Médico original, e enviar para o e-mail <logistica.iv@ufg.br> até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da realização da prova.

4.3 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo

critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.4 A candidata lactante que necessitar amamentar criança de até 1 (um) ano de idade durante a realização da prova deverá preencher o Requerimento de Condições especiais no ato da inscrição.

4.4.1 Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o Portal do(a) Candidato(a), imprimir o Requerimento de Condições Especiais, preencher e enviar para o e-mail <logistica.iv@ufg.br>, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da realização da prova.

4.4.2 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. Os intervalos serão computados a partir do horário de início das provas. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.5 A candidata lactante deverá anexar ao Requerimento de Condições Especiais (subitem 4.4) cópia do documento de identificação (subitem 5.1) do(a) acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

4.5.1 O(A) acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local da prova mediante a apresentação do documento de identificação original, cuja cópia tenha sido anexada ao Requerimento de Condições Especiais.

4.5.2 A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar a prova.

4.6 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o Requerimento de Condições Especiais cuja data seja a mais recente, sendo desconsiderados os anteriores.

4.7 O resultado dos pedidos de condições especiais para realização das provas será publicado no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

4.7.1 O resultado da solicitação de condições especiais para o(a) candidato(a) que fizer a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado também no Portal do(a) candidato(a) / Requerimento, exclusivamente para o(a) candidato(a), conforme o período previsto no Cronograma (Anexo I).

4.7.1.1 Os(As) demais candidatos(as) obterão a resposta diretamente no Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <logistica.iv@ufg.br>.

4.8 O(A) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o Laudo Médico ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.

4.9 Caso o(a) candidato(a) não tenha solicitado condições especiais previamente, ele(a) realizará a prova em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial.

4.10 Será indeferido o pedido de tempo adicional solicitado por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que esse direito deverá ser solicitado no ato da inscrição em campo específico para esse fim, conforme subitem 3.5.

4.11 Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos(às) candidatos(as) com deficiência e àqueles que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) levar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Instituto Verbena/UFG.

5. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

5.1 Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e para o acesso aos locais de prova os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

5.1.1 O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura.

5.1.2 O(A) candidato(a) que apresentar documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador poderá ser submetido à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

5.2 Não serão aceitos documentos no formato digital como documento de identificação no Processo Seletivo, bem como a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional) diferentes dos especificados no subitem 5.1.

5.3 O(A) candidato(a) estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

5.4 Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá entregar documento (original ou cópia simples) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova.

6. DA PROVA DE REDAÇÃO

6.1 A seleção dos(as) candidatos(as) se dará mediante a realização de uma Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 A Prova de Redação será composta de um tema, que o(a) candidato(a) deverá desenvolver seguindo uma das propostas contidas na prova. Será apresentada uma coletânea de textos que servirá de base para a sua produção textual.

6.3 A Prova de Redação visa avaliar a capacidade de articulação de conhecimentos do candidato por meio da produção textual, observando suas habilidades e competências na manipulação da língua portuguesa, de acordo com a pontuação e critérios apresentados no Quadro 3.

Quadro 3

	Critérios	Pontuação
I – Adequação	Ao tema	0 (zero) a 20 (vinte) pontos
	A leitura da coletânea	0 (zero) a 20 (vinte) pontos
	Ao gênero textual	0 (zero) a 20 (vinte) pontos
	A modalidade escrita	0 (zero) a 20 (vinte) pontos
II – Coesão e coerência		0 (zero) a 20 (vinte) pontos
Total		100 (cem) pontos

6.4 A Prova de Redação será classificatória e eliminatória, sendo eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 40 (quarenta) pontos.

6.5 O(A) candidato(a) deverá produzir, com base no tema proposto, um texto com no máximo 30 (trinta) linhas.

6.6 Em casos de fuga ao tema proposto ou não produção de um texto em prosa, o(a) candidato(a) receberá nota 0,0 (zero) na Prova de Redação.

6.7 Os resultados preliminar e final da Prova de Redação serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

6.8 Das condições gerais para a realização da Prova de Redação

6.8.1 A Prova terá duração de 2 (duas) horas, será realizada no período vespertino nas cidades de Araguapaz, Aruanã, Faina, Goiás, Goiânia, Itapuranga e São Luis dos Montes Belos, conforme a opção realizada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, na data prevista no Cronograma (Anexo I).

6.8.2 O comunicado que informa o horário e o local de realização da prova será divulgado na página do Processo Seletivo, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

6.8.3 No comunicado que informa o local de prova, o(a) candidato(a) deverá observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

6.8.4 No local de prova, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 5.1 do Edital, salvo o caso previsto no subitem 5.4.

6.8.5 Para garantia da lisura do processo seletivo, poderão ocorrer, como forma de identificação, a coleta da impressão digital e o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem) no dia de realização da prova.

6.8.6 No tempo reservado à prova, estão incluídos a coleta da impressão digital, o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem), caso ocorram, e a transcrição do texto para o Caderno de Resposta da Redação.

6.8.7 O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e do curso escolhido, os quais constarão no Caderno de Resposta da Redação e na Ficha de Identificação.

6.8.8 A Prova de Redação deverá, também, ser realizada com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

6.8.9 Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Caderno de Resposta da Redação, tampouco haverá sua substituição por erro no seu preenchimento.

6.8.10 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do Caderno de Resposta da Redação, bem como de eventuais danos causados a ele.

6.8.11 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário e do local determinados pelo Instituto Verbena/UFG.

6.8.12 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos(as) candidatos(as) para realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

6.8.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em razão do afastamento do(a) candidato(a) do local de sua realização.

6.8.14 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização das provas:

a) não será permitida a entrada de candidatos(as), nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma branca e/ou

arma de fogo (salvo o caso previsto no subitem 6.8.15);

b) não será permitido o uso ou o porte de telefone celular, de relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados;

c) será entregue ao(à) candidato(a), ao entrar na sala, embalagem plástica de segurança, na qual deverão ser colocados todos os pertences mencionados na alínea “b”, mantida embaixo do assento;

d) não será permitido, também, o uso ou porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, itens de chapalaria ou quaisquer outros, os quais deverão permanecer embaixo do assento;

e) não será permitida a entrada de candidato(a) com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais. Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em embalagens plásticas com visibilidade do conteúdo;

f) durante a realização das provas, não será permitida a comunicação em Libras, gestual, verbal, escrita etc. entre candidatos(as);

g) iniciada a prova, o(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de realização da prova com a devida liberação dada pelo(a) coordenador(a) local e após ter decorrida 1 (uma) hora de prova;

h) os(as) três últimos(as) candidatos(as) deverão permanecer juntos(as) no local de realização da prova, sendo liberados(as) somente após a entrega do material do(a) último(a) candidato(a), tendo seus nomes e suas assinaturas registradas em Relatório de Aplicação de Prova.

6.8.15 O(A) candidato(a) que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado(a) deverá enviar essa solicitação para o e-mail <candidato.iv@ufg.br>, durante o período de inscrições. O(A) candidato(a) deverá anexar nesse e-mail a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.8.16 O(A) candidato(a) amparado(a) pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não fizer a solicitação conforme descrito no subitem 6.8.15, não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação no processo seletivo.

6.8.17 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais de candidato(a), não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

6.8.18 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista no Edital), assim como a permanência de candidato(a) no local, após o término das provas.

6.8.19 Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas, bem como a utilização de detectores de metal e outras ações de segurança durante a aplicação das provas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO BOLETIM DE DESEMPENHO

7.1 Da classificação final dos(as) candidatos(as)

7.1.1 A Prova de Redação será classificatória e eliminatória, sendo eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 40 (quarenta) pontos.

7.1.2 Para efeito de classificação final, os(as) candidatos(as) serão posicionados(as) em ordem decrescente da Pontuação Final na Prova de Redação.

7.1.3 Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao(à) candidato(a) que tiver:

- a) menor renda familiar (para candidatos(as) cuja documentação for deferida, conforme subitem 2.4);
- b) maior idade.

7.1.4 Os resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão publicados de acordo com a ordem de classificação e com a pontuação final na Prova de Redação.

7.2 Do Boletim de Desempenho

7.2.1 O Boletim de Desempenho com a nota da Prova de Redação ficará disponível, no Portal do(a) Candidato(a), na data prevista no Cronograma (Anexo I).

7.2.2 A visualização do Caderno de Resposta da Redação será disponibilizada ao(à) candidato(a) no Boletim de Desempenho. O(A) candidato(a) terá acesso a uma cópia não editável do Caderno de Resposta da Redação por ele realizada, sem quaisquer marcações da banca.

7.2.3 Nos resultados preliminar e final do Processo Seletivo constarão somente as notas dos(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima exigida. Os(As) demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

7.2.4 Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados(as) do Processo Seletivo em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 9.1.

8. DOS RECURSOS

8.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital e seus anexos;
- b) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- c) o resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico e requereu tempo adicional e/ou correção diferenciada da prova de redação – pessoa com deficiência;
- d) o resultado preliminar da análise da documentação de renda como critério de desempate;
- e) o resultado preliminar da Prova de Redação;
- f) o resultado preliminar do Processo Seletivo.

8.2 Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

a) preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) candidato(a), fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

8.3 O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação preliminar dos resultados e ato. Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.

8.3.1 No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

8.4 Os recursos interpostos em prazo destinado à fase diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 8.2, ou enviados por e-mail ou via postal.

8.5 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

8.6 Nos casos em que o recurso envolver as Bancas Examinadoras, essas serão as últimas instâncias recursais do Processo Seletivo.

8.6.1 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

8.7 Na análise dos recursos interpostos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

8.8 A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), no Portal do(a) candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o Edital e seus anexos, a resposta ficará disponível quando do início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

a) não comparecer às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao Processo Seletivo e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como quanto às convocações divulgadas nos termos do Edital;

b) chegar aos locais de realização da prova após o horário estabelecido;

c) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;

d) exceder o tempo de realização das provas;

e) levar consigo o Caderno de Resposta da Redação, ao retirar-se da sala;

f) não permitir a coleta da impressão digital e o registro de sua imagem (fotografia e/ou filmagem) como forma de identificação;

g) Prestar, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;

h) não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no Edital;

i) praticar atos que contrariem as normas do Edital;

j) não atender às determinações do Edital e aos seus atos complementares;

k) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser descortês com supervisores(as), coordenadores(as), aplicadores(as) de provas, aplicadores(as) reserva, porteiros(as), auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do processo seletivo;

l) estiver portando (ligado/desligado) telefone celular, relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados. Caso o telefone celular ou algum equipamento eletrônico emita qualquer sinal (sonoro ou de conectividade), mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame;

m) tiver o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico ligado, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;

n) for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos;

o) portar arma de fogo no ambiente de provas em desacordo com as normas previstas no Edital.

p) se a qualquer momento for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato valeu-se de métodos ilícitos para obter êxito em determinada etapa, suas provas serão anuladas

e ele será automaticamente eliminado e desclassificado do Processo Seletivo;

9.2 Poderá ser eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) estiver portando, após o início das provas, bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais;
- b) for surpreendido(a), durante a realização das provas, comunicando de qualquer forma com outro(a) candidato(a);
- c) deixar de transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Resposta da Redação para sua Ficha de Identificação.

9.3 Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam nos subitens 9.1e 9.2, o direito à ampla defesa e o contraditório.

10. DAS CHAMADAS E DA MATRÍCULA

10.1 Informações sobre as Chamadas, bem como fases, instruções gerais e a documentação exigida para a Matrícula estão descritas no Anexo II.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

11.2 A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG e pelo CGA/UFG.

11.3 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

11.4 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> constituirão normas que passarão a integrar o Edital.

11.5 Os casos omissos serão analisados e decididos nos âmbitos do CGA/UFG e do Instituto Verbena/UFG.

11.6 A inscrição no Processo Seletivo implica o consentimento na utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM (se for o caso), conforme ano de participação indicado na inscrição pelo(a) candidato(a) e informações prestadas no Processo Seletivo, inclusive aquelas constantes do formulário socioeconômico.

11.7 O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à realização da Matrícula, poderá levar à anulação da Matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

11.8 As aulas e as atividades nos cursos presenciais de graduação da UFG são ministradas de segunda a sábado, nos turnos matutino, vespertino, noturno e integral, podendo ser alterado conforme o padrão de horário de aulas estabelecido pelas Unidades Acadêmicas ou Unidades Acadêmicas Especiais, respeitando-se os turnos previstos nos projetos pedagógicos de cada curso.

11.9 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Processo Seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento da UFG e a apresentação dos documentos exigidos para a Matrícula, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

11.10 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo CGA/UFG e pelo Instituto Verbena/UFG ou por instância competente.

Goiânia, 17 de novembro de 2023.

Prof^ª. Angelita Pereira de Lima
Reitora da UFG

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
INSTITUTO VERBENA
EDITAL Nº 40/2023**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA
EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – 2024**

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
17/11/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do Edital e dos Anexos.
29/11/2023 a 22/12/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para realizar inscrição no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, no Portal do(a) candidato(a) - No último dia, as inscrições serão até às 17h00. • Prazo para o(a) candidato(a) realizar upload da cópia de documento de identificação para a homologação da inscrição. • Prazo para o(a) candidato(a) realizar upload do laudo médico (Anexo III) para requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada - pessoa com deficiência. • Prazo para solicitação de condições especiais para realização de prova. • Prazo para realizar o upload dos documentos de renda para fins de desempate na última colocação.
03/01/2024	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas. • Publicação do resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada - pessoa com deficiência. • Publicação do resultado preliminar dos documentos de renda para fins de desempate na última colocação.
08/01/2024	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado final das inscrições homologadas. • Publicação do resultado final da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada - pessoa com deficiência. • Publicação do resultado final dos documentos de renda para fins de desempate na última colocação. • Divulgação do resultado dos pedidos de condições especiais para realização de prova, no Portal do(a) candidato(a) / Requerimento.
09/01/2024	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação do comunicado que informa o local de realização da prova de redação.
14/01/2024	<ul style="list-style-type: none"> • Realização da prova de redação.
26/01/2024	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado preliminar da prova de redação. • Divulgação do boletim de desempenho da prova de redação.
06/02/2024	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado final da prova de redação.
07/02/2024	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado preliminar do processo seletivo.
20/02/2024	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado final do processo seletivo. • Publicação da relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª Chamada.
22/02/2024	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para realização da matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª Chamada.
26/02/2024	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação da relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª Chamada.
28/02/2024	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para realização da matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª Chamada.
01/03/2024	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação da relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 3ª Chamada.
04/03/2024	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para realização da matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 3ª Chamada.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
INSTITUTO VERBENA
EDITAL Nº 40/2023

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA
EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – 2024

ANEXO II – DAS CHAMADAS E DA MATRÍCULA

1. DAS CHAMADAS

1.1 As Chamadas realizadas pela UFG serão divulgadas no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo responsabilidade dos(as) candidatos(as) interessados(as) acompanhá-las.

1.2 A 1ª Chamada deste Processo Seletivo é para candidatos(as) aprovados(as) em cursos com ingresso previsto para 2024/1.

1.3 Após a 1ª Chamada, caso haja vagas remanescentes, essas serão preenchidas por meio de Chamadas subsequentes (2ª e 3ª Chamadas), previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

1.3.1 Vagas remanescentes são resultantes da ausência de candidatos(as) durante a Matrícula Presencial, indeferimento de Matrícula Presencial ou desistência após a Matrícula Presencial.

1.4 A 2ª e 3ª Chamadas deste Processo Seletivo são para candidatos(as) aprovados(as) em cursos com ingresso previsto para 2024/1.

1.5 A UFG reserva-se o direito de alterar o Cronograma e o formato das Chamadas e/ou realizar quantas Chamadas subsequentes forem necessárias para o preenchimento das vagas.

1.5.1 As condições acima também se aplicam em situações de ameaça à vida dos(as) candidatos(as) e dos(as) colaboradores(as) do processo de Matrícula.

2. DA MATRÍCULA PRESENCIAL

2.1 A Matrícula presencial é **obrigatória**. Haverá perda da vaga caso o(a) candidato(a) não compareça nas datas e horários definidos para efetivação da matrícula presencial de acordo com a chamada em que foi aprovado(a).

2.2 A Matrícula para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª, 2ª e 3ª Chamadas no Processo Seletivo, com ingresso em 2024/1, terá uma única fase:

a) Matrícula Presencial - o(a) candidato(a) deverá entregar a documentação exigida para a Matrícula Presencial, nos respectivos locais de Matrícula Presencial de cada Câmpus da UFG, nas datas e horários definidos no item 6 deste documento.

2.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) cumprir a fase única da Matrícula, conforme datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), bem como atender todos os requisitos necessários para a Matrícula e apresentar a documentação exigida (item 4) para a sua realização, sob pena de perder o direito à vaga.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA

3.1 Somente será matriculado(a) na UFG, o(a) candidato(a) aprovado(a) que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a legislação, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior e apresentar a documentação exigida, conforme item 4 deste Anexo, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade no ato da matrícula.

3.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a), com ingresso no 1º semestre de 2024, comparecer no local de Matrícula Presencial definido para o curso em que foi aprovado(a), conforme item 6, bem como entregar a documentação exigida para a Matrícula Presencial, de acordo com a Chamada em que foi convocado(a) e nos períodos definidos no Cronograma do respectivo Processo Seletivo (Anexo I), sob pena de perder o direito à vaga.

3.3 Será permitido ao(à) candidato(a) menor realizar sua Matrícula (qualquer uma das fases) sem o auxílio de um responsável.

3.3.1 Nos casos em que o(a) candidato(a) menor de 18 anos não puder realizar a Matrícula (qualquer uma das fases), seu(sua) representante legal (pai, mãe ou outro(a) representante) poderá realizá-la sem a apresentação de procuração, mediante apresentação de documento original de identificação do(a) representante, acompanhado de documento que comprove esta representação.

3.4 Será permitida a Matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida, ou ainda, procuração particular acompanhada do documento de identificação original do(a) outorgante, sendo esta autenticada pelo(a) agente administrativo

confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identificação do(a) signatário(a) (Lei nº 13.726/2018). Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à Matrícula na UFG, com poderes expressos ao(à) procurador(a), sendo necessária a apresentação do documento original e a fotocópia do documento de identificação do(a) procurador(a).

3.4.1 O(a) procurador(a) e o(a) outorgante deverão ter maioria perante a lei.

3.4.2 No caso de candidato(a) aprovado(a) menor de 18 anos, o(a) responsável legal (pai, mãe ou outro(a) representante) deverá ser o(a) outorgante da procuração.

3.4.3 É necessária uma procuração para cada candidato(a) aprovado(a), pois esta ficará anexada ao dossiê acadêmico do(a) estudante.

3.5 Em hipótese alguma será permitida a Matrícula (qualquer uma das fases) condicional ou fora de prazo.

3.6 O não cumprimento dos itens acima implica a perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA

4.1 No ato da matrícula, serão exigidos os seguintes documentos dos(as) candidato(as) aprovados(as):

a) Documento de identificação (original e uma fotocópia). O(a) candidato(a) nascido(a) fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento (original e uma fotocópia) – **obrigatório**.

b) CPF (original e uma fotocópia) – **obrigatório**.

c) Certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia).

d) Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos, disponível no endereço eletrônico <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>> (**obrigatório** - original), sendo dispensada, mediante comprovação, para:

- candidatos(as) que completaram 18 anos após o dia **01/10/2022**, véspera do primeiro turno da última eleição;
- os(as) maiores de 70 anos;
- os(as) candidatos(as) estrangeiros(a);
- os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
- os(as) que perderam os direitos políticos;
- os(as) candidatos(as) indígenas (facultativa).

e) Comprovante de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino (**obrigatório** – original e uma fotocópia), sendo dispensada, mediante comprovação, para:

- os(as) que completaram ou vão completar 18 anos após o dia **31/12/2023**;
- os maiores de 45 anos;
- os(as) candidatos(as) estrangeiros(as);
- os(as) candidatos(as) indígenas (facultativa).

f) Uma foto recente, no tamanho 3x4 ou 5x7.

g) Certificado de conclusão do Ensino Médio (original e uma fotocópia), acompanhado do respectivo Histórico Escolar (original e uma fotocópia) ou documento de validação dos estudos pelo órgão competente de cada Estado, para o(a) candidato(a) que concluiu o Ensino Médio fora do Brasil – **obrigatório** – Portaria MEC nº 1095/2018.

5. DAS CONDIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

5.1 Os documentos exigidos para a Matrícula Presencial estão especificados no item 4.

5.2 A Matrícula Presencial NÃO será realizada sem a apresentação dos documentos considerados **obrigatórios**, ficando o(a) candidato(a) excluído(a) do processo e sem direito à vaga. Os demais documentos, caso não sejam entregues no ato da Matrícula Presencial, deverão ser entregues, **obrigatoriamente**, em momento posterior na Seccional do CGA em Goiás, sob pena da perda da vaga.

5.2.1 Os documentos pessoais obrigatórios para a Matrícula Presencial, citados nas alíneas “e” e “f” do item 4 deste Anexo (somente estes documentos), excepcionalmente, poderão ser entregues até 120 (cento e vinte dias) após a realização da Matrícula Presencial.

5.2.2 A documentação exigida para a Matrícula Presencial atenderá a Lei nº 13.726/2018, no que couber.

5.3 Os documentos para a Matrícula Presencial deverão obedecer aos seguintes quesitos:

- a)** as fotocópias deverão ser legíveis e constar obrigatoriamente frente e verso, quando for o caso;
- b)** as fotocópias dos documentos pessoais deverão ser, preferencialmente, organizadas em uma única folha;
- c)** as fotocópias deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos documentos originais do(a) candidato(a) ou autenticadas em cartório;

- d)** serão considerados documentos de identificação para a Matrícula Presencial - os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios;
- e)** em caso de perda ou roubo do documento de identidade, é necessário apresentar boletim de ocorrência;
- f)** os candidatos que completaram ou vão completar 18 anos após o dia **31/12/2023** e que foram dispensados da entrega do comprovante de quitação com o serviço militar no ato da matrícula terão até 120 (cento e vinte) dias, após a realização da Matrícula presencial, para entregar a fotocópia do respectivo documento na Seccional do CGA em Goiás, acompanhada do original. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento, sendo o estudante inativado do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e impossibilitado de realizar inscrição em disciplinas no semestre posterior ao seu semestre de ingresso na UFG.
- g)** é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) atender os requisitos estabelecidos pela instituição para ingressar, sob pena de perder o direito à vaga do seu respectivo curso.
- 5.4** O(a) candidato(a) aprovado(a) que não concretizar sua Matrícula Presencial por falta da documentação exigida,
- 5.5** perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.
- 5.6** O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à realização da Matrícula (qualquer uma das fases), poderá levar à anulação da Matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

6. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA PRESENCIAL

- 6.1** O(a) candidato(a) deverá entregar a documentação exigida para a Matrícula Presencial (item 4 desse Anexo), no local de Matrícula Presencial do Câmpus Goiás da UFG.
- 6.2** As matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em **1ª, 2ª e 3ª Chamadas**, no curso de Educação do Campo com ingresso previsto para **2024/1**, serão realizadas na **Seccional do CGA**, situada na Avenida Bom Pastor s/nº, Goiás – GO, no período definido no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), **das 8 às 11h e das 13h às 16h**.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1** Caso o(a) candidato(a) desista do curso na UFG, após realizar Matrícula Presencial, deverá entrar em contato com a Seccional do Centro de Gestão Acadêmica (CGA) pelo e-mail <cga.goiás@ufg.br>.
- 7.2** Os documentos dos(as) estudantes que solicitarem desistência de curso ficarão à disposição dos(as) estudantes no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do período de Matrícula Presencial, definido no Cronograma (Anexo I). Posteriormente, os documentos serão eliminados.
- 7.3** O encaminhamento do recurso contra indeferimento de matrícula deverá ser realizado no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.
- 7.3.1** A divulgação das respostas aos recursos contra o indeferimento de matrícula será realizada na data definida no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

ANEXO III – LAUDO MÉDICO

O Laudo Médico deverá ser digitalizado e anexado (upload) na página de inscrição, em formato PDF, juntamente com os exames exigidos dentro do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo/Concurso.

Todos os dados solicitados no Laudo Médico deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao(a) candidato(a).

O(a) candidato(a), _____, portador(a) do documento de identificação nº _____, CPF nº _____, telefones _____, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores; com o art. 5.º do Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004; com a Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021; com o parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); com o art. 2.º da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do(a) candidato(a):

DEFICIÊNCIA FÍSICA*

1. <input type="checkbox"/> Paraplegia	6. <input type="checkbox"/> Tetraparesia	11. <input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro
2. <input type="checkbox"/> Paraparesia	7. <input type="checkbox"/> Triplegia	12. <input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral
3. <input type="checkbox"/> Monoplegia	8. <input type="checkbox"/> Triparesia	13. <input type="checkbox"/> Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. <input type="checkbox"/> Monoparesia	9. <input type="checkbox"/> Hemiplegia	14. <input type="checkbox"/> Ostomias
5. <input type="checkbox"/> Tetraplegia	10. <input type="checkbox"/> Hemiparesia	15. <input type="checkbox"/> Nanismo

*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. O(A) candidato(a) com deficiência física deverá apresentar exames comprobatórios que comprovem a deficiência, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

DEFICIÊNCIA AUDITIVA*: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

* Para os(as) candidatos(as) com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do(a) otorrinolaringologista.

DEFICIÊNCIA VISUAL*

Cegueira - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

Visão monocular - visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral com acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400), com a melhor correção óptica.

Campo visual - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60.º. **A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.**

* Para os(as) candidatos(as) com deficiência visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

DEFICIÊNCIA INTELECTUAL* funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. <input type="checkbox"/> Comunicação	3. <input type="checkbox"/> Habilidades sociais	5. <input type="checkbox"/> Saúde e segurança	7. <input type="checkbox"/> Lazer
2. <input type="checkbox"/> Cuidado pessoal	4. <input type="checkbox"/> Utilização dos recursos da comunidade	6. <input type="checkbox"/> Habilidades acadêmicas	8. <input type="checkbox"/> Trabalho

*Para os(as) candidatos(as) com deficiência intelectual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico(a) psiquiatra ou por psicólogo(a), realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA* associação de duas ou mais deficiências: _____

*Para os(as) candidatos(as) com deficiência múltipla, o laudo médico deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios previstos no Edital de uma das deficiências.

_____ (cidade), ____/____/____.

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

() **TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA*** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

*Para os(as) candidatos(as) com transtorno do espectro autista, o laudo médico deverá vir acompanhado de documentos que comprovem o transtorno. Os documentos possuem prazo de validade indeterminado, desde que observados os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

I – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 11): _____

II - DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA o(a) médico(a) deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com letra legível, com expressa referência ao código correspondente da CID):

III - TEMPO ADICIONAL (se, em razão da deficiência, o(a) candidato(a) necessitar de tempo adicional para fazer a prova, o(a) especialista da área de sua deficiência deverá expressar claramente abaixo essa informação com a respectiva justificativa).

_____ (cidade), ____/____/____.

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato(a)

